



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 207/2005

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, mediante contrato, a operação de serviços de abastecimento d'água no Município de Maturéia e dá outras providências.

***NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder, mediante contrato, à Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 3.459 de 31 de dezembro de 1966, a operação dos serviços públicos de abastecimento de água, de conformidade com o disposto do parágrafo único, inciso V, do art. 11 da Constituição Estadual e com Lei Federal nº 8.987, de 13 de janeiro de 1995.

Art. 2º - O prazo da vigência do contrato será de 20(vinte) anos, prorrogável mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Transcorrido o prazo inicial da concessão e, não havendo manifestações das partes ficará automaticamente prorrogado o presente Contrato de Concessão por igual período, nos termos do art. 23, inciso XII, da Lei nº 8.987, de 31 de janeiro de 1995, alterada pelo art. 22, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou através de terceiros, entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - À CAGEPA fica assegurado o direito de promover na forma da legislação em vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos seus serviços no Município.

Art. 5º - Fica a CAGEPA autorizada a fixar as taxas e tarifas pelos serviços que prestar ao Município, bem como proceder seus reajustes periódicos de modo





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**

que atendam à cobertura da amortização dos investimentos, dos custos operacionais e de manutenção e acúmulo de reserva para expansão do sistema de água.

Parágrafo 1º - Os bens amortizados serão revertidos ao Poder Público Municipal no advento do termo contratual.

Parágrafo 2º - Os bens adquiridos e implantados, com ou sem subsídios do Poder Público, serão tidos como amortizados.

Parágrafo 3º - Fica a CAGEPA isenta de todos os tributos, taxas,, contribuições, emolumentos e quaisquer outros encargos fiscais municipais, durante o prazo de concessão, bem como de pagar, seja a que título for, qualquer importância pela utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, com o fim de implantar unidades e redes de sistemas de abastecimento de água, bem como a unidade controladora desse sistema, quando necessário.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a transferir, mediante cessão de direito real de uso à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, os bens de propriedade deste Município, necessários à ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade.

Art. 7º - A transferência, a que se refere o artigo anterior, será feita através da participação acionária do Município no capital social da Companhia de água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Parágrafo único – Os valores a serem incorporados, sob a forma de ações, são os constantes da escritura dos bens doados pelo Município, cujos quantitativos serão creditados em conta na contabilidade da CAGEPA, até a realização da Assembléia Geral Extraordinária convocada para ditos fins.

Art. 8º O Município só aprovará novos loteamentos quando os mesmos estiverem, quanto ao suprimento de água, dentro dos padrões técnicos aprovados pela CAGEPA.

Art. 9º Obriga-se a CAGEPA a fornecer a população do Município de Maturéia água de boa qualidade, dentro dos padrões bacteriológicos, aprovados pelo Ministério da Saúde.



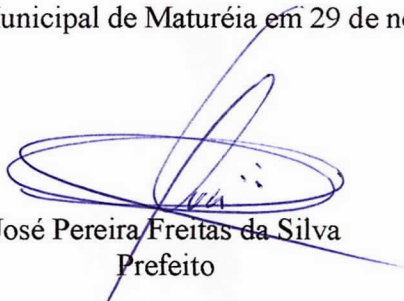


ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**

Art. 10º - A CAGEPA e o Município obrigam-se a incrementar o controle social e a fiscalização do contrato de concessão respectivo, mediante o fornecimento das informações essenciais aos usuários, tais como, utilização dos recursos

subsidiados, divulgação dos direitos e deveres do usuário, publicação de índices de desempenho da concessionária, necessidade de futuros investimentos e de indicadores de saúde, promovendo, para tanto, campanhas de educação sanitária e ambiental junto à comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia em 29 de novembro de 2005.



José Pereira Freitas da Silva  
Prefeito

